

TRABALHO **EM PRIMEIRO** LUGAR



NOVA QUADRA COMEÇA A GANHAR FORMA NA PRAÇA DA LAGOINHA

Praça da Lagoinha, que está passando por obras graças ao programa Praça Renovada, da Secretaria de Conservação da Prefeitura de São Gonçalo, já está com nova cara. É possível observar a finalização da construção das muretas que delimitam os espaços e a forma da nova quadra. A Praça da Lagoinha fica na Estrada do Pacheco, próximo ao Hospital do Câncer e do Coração (HCCOR). Ao lado da praça, está sendo construída a nova Clínica da Lagoinha.

Quem consegue observar de perto as mudanças na praça está ansioso para começar a utilizar o local. É o caso do aposentado Manoel Francisco de Moraes, de 76 anos. Ele tinha costume de brincar com a neta de 12 anos na antiga praça, a que existia antes da revitalização que está ocorrendo.

A praça anterior foi demolida no início das obras. No lugar dela, está surgindo a nova praça,

com quadra poliesportiva renovada, novos brinquedos no parquinho para as crianças, além de equipamentos de academia e saúde para o público da terceira idade. Serão instalados ainda novos bancos e canteiros. Tudo isso para atender aos interesses da população do bairro. O projeto da nova praça foi desenvolvido pela Secretaria de Gestão Integrada e Projetos Especiais.

O projeto Praça Renovada já foi concluído em 11 praças, sendo duas no Jardim Catarina, uma no Boaçu, uma no Coroado, uma no Laranjal, uma no Vila Três, uma no Gradim, uma no Rocha, uma no Jóquei, uma em Itaúna e a Praça Chico Mendes. Também estão em andamento intervenções na Praça do Colubandê (feita pela Secretaria de Transportes), Pontal, Porto do Rosa, Bairro Almerinda e Porto Velho.



ACOMPANHE OS CANAIS OFICIAIS DA PREFEITURA







www.pmsg.rj.gov.br 😝 🕜 @prefeituradesg 📲 🕞 Papo Reto São Gonçalo 🔃 /prefeituradesaogoncalorj 🕻 Baixe o app e colabore



FIQUE POR DENTRO DAS ÚLTIMAS NOTÍCIAS LEIA AS MATÉRIAS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA



São Gonçalo investe no combate à violência de gênero



Alunos do Cria SG concluem cursos com apresentação no Municipal



São Gonçalo faz ações para conscientizar sobre hipertensão





SECRETARIAS

Prefeito

Capitão Nelson Ruas

Vice-prefeito

Sérgio Gevú

Gabinete do Prefeito

Rodrigo Torregrosa Oliveira

Secretaria Municipal de Administração

Leonardo Neves dos Santos de Oliveira

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

Evanildo Barreto

Secretaria Municipal de Assistência Social

Felippe Mattos Monteiro

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Daniel Lima de Magalhães Bastos

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Alexandre Coutinho de Sá

Secretaria Municipal de Conservação

Edson Leal

Secretaria Municipal de Controle Interno

Roberta Fernandes de Oliveira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Econômico

Eugenio José da Silva Abreu

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Ecidemar Barboza Botelho Júnior

Secretaria Municipal de Educação

Maurício Nascimento de Almeida

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Diego Andrade Busquet

Secretaria Municipal da Fazenda

Randhal Juliano Barreto Coelho

Secretaria Municipal de Gestão Integrada e

Projetos Especiais Maria Gabriela Bessa

Secretaria Municipal de Governo

Fábio Vianna de Araújo

Secretaria Municipal de Habitação

Maria Gabriela Bessa

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Gonçalo

Marcelle Cipriani Almeida

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Carlos Afonso Pereira Rosa

Secretaria Municipal de Ordem Pública

Márcio Ribeiro

Secretaria Municipal de Políticas sobre Álcool e

Drogas

Wanderson Dias Pereira

Procuradoria Geral do Município

Januza Brandão Assad Santos

Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil

Gleison Rocha da Silva

Secretaria Municipal de Transportes

Fábio Lemos

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Iulia Sobreira



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO V | N.º 1.097 EM 29 DE ABRIL DE 2024

ATOS DO PREFEITO

LEI N.º 1528/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREAS DE TERRAS DE SUA PROPRIEDADE AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, ADMINISTRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de São Gonçalo faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei nº 10.188 de 12.02.2001, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, o imóvel descrito abaixo, que será destinado à construção de moradias e os alienará às famílias com renda mensal de até R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, do Governo Federal:

IMÓVEL: LOTE 1B, situado à Avenida José Mendonça de Campos, no bairro Colubandê deste Município, com frente de 17,85 metros para a referida Avenida, fundos de 88,85 metros confrontando com o Lote 1C, do lado direito com 147,50 metros em dois alinhamentos; o primeiro alinhamento com 30,30 metros confrontando com a Rua Teixeira de Abreu e o segundo alinhamento com 117,20 metros confrontando com quem de direito; e do lado esquerdo com 202,80 metros em cinco alinhamentos; o primeiro alinhamento com 45,15 metros confrontando com o Lote 1A, o segundo com 48,20 metros confrontando com o Lote 1A, o terceiro com 29,45 metros, o quarto com 54,00 metros e o quinto com 26,00 metros, do terceiro ao quinto confrontando com quem de direito; perfazendo uma área total de 9.648,07 metros quadrados. O referido imóvel é resultante do processo de remembramento e desmembramento das matrículas nº 5542 e nº 9031 inscritas no Cartório de Registro Geral de Imóveis do 6º Ofício do Município de São Gonçalo, com base no Processo Administrativo nº 38.706/2022.

Art. 2º - O bem imóvel, descrito no artigo 1º desta Lei, será utilizado exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e constará dos bens e direitos integrantes do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários observadas, quanto a tal bem, as seguintes restrições:

I - não integrará o ativo da Caixa Econômica Federal;

 II – não responderá direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;

III- não comporá a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV- não poderá ser dado em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;

 V- não será passível de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser;
 VI- não poderão ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

Art. 3º - O Donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda.

PARÁGRAFO ÚNICO – A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo Donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

Art. 4º - A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

I- o Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 3º desta Lei;

II- a construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 36 meses contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei. Art. 5º - O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I– ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;

a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação;

b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal;

II- IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 26 de abril de 2024.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

Republicado por incorreção da PMSG

DECRETO N.º 177/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1507 de 06 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária para 2024, com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o solicitado e justificado no processo SEI № 63.00252/2024-1. OFÍCIO- SEI №. 050/SEMDUR/2024. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no valor de R\$ 2.894.409,97 (Dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e nove reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 003 de 12 de janeiro de 2024 e Lei nº 1508 de 06 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 26 de abril de 2024.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

<u>i icicito</u>						
ANEXO DECRETO № 177/2024						
QUADRO DE DETALHAME	NTO DA DESPES	A - EXERCÍO	CIO 2024			
Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.						
PROGRAMA	NATUREZA	DESPESA	FONTE	VAL	OR (R\$ 1)	
DE	DA			ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
TRABALHO	DESPESA					
20.59.15.122.2038.2.069	3.3.90.92.00	409	1.751.0000.0005	0,00	894.409,97	
20.59.15.122.2038.2.096	3.3.90.30.00	410	1.751.0000.0005	0,00	2.000.000,00	
	3.3.90.39.00	412	1.751.0000.0005	2.894.409,97	0,00	
	TOTAL			2.894.409,97	2.894.409,97	

DECRETO N.º 178/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1507 de 06 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária para 2024, com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o solicitado e justificado no processo SEI Nº 10.01323/2024-6. OFÍCIO- SEI Nº. 14/SEMTRAN/DORC/2024. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, da Secretaria Municipal de Transportes, no valor de R\$ 1.450.000,00 (Um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 003 de 12 de janeiro de 2024 e Lei nº 1508 de 06 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO V | N.º 1.097 EM 29 DE ABRIL DE 2024 **SÃO GONCALO** São Gonçalo, 26 de abril de 2024.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

ANEXO DECRETO № 178/2024							
QUADRO DE DETALHA	MENTO DA DESPE	SA - EXERC	CIO 2024				
Órgão: Secretaria Munic	Órgão: Secretaria Municipal de Transportes.						
PROGRAMA	NATUREZA	DESPESA	FONTE	VALO	OR (R\$ 1)		
DE	DA		l i	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO		
TRABALHO	DESPESA			7101120011110	0,11022,11121110		
20.51.26.453.2031.2.185	3.3.90.39.00	CRIAR	2.501.0000.0047	1.450.000,00	0,00		
	4.4.90.51.00	765	2.501.0000.0047	0,00	1.450.000,00		
	TOTAL			1.450.000,00	1.450.000,00		

DECRETO N.º 179/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1507 de 06 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária para 2024, com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o solicitado e justificado no processo SEI Nº 25.01582/2024-1.OFÍCIO-SEI Nº 39/FMS/PRES/ORC/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 003 de 12 de janeiro de 2024 e Lei nº 1508 de 06 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 26 de abril de 2024.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

ANEXO DECRETO Nº 179/2024						
QUADRO DE DETALHAMEN	TO DA DESPESA	- EXERCÍCIO	2024			
Órgão: Fundo Municipal de	Saúde.					
PROGRAMA	NATUREZA	DESPESA	FONTE	VALOR (R\$ 1)		
DE TRABALHO	DA DESPESA			ACRÉSCIMO		
23.51.10.305.2091.2.122	3.1.90.11.00	CRIAR	1.621.0000.0042	2.200.000,00		
Recursos prov						
TOTAL GERAL				2.200.000,00		
	•					

DECRETO N.º 180/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1507 de 06 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária para 2024, com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o solicitado e justificado no processo SEI Nº 28.00417/2024-6.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, do Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 003 de 12 de janeiro de 2024 e Lei nº 1508 de 06 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 26 de abril de 2024.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

ANEXO DECRETO № 180/2024							
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - EXERCÍCIO 2024							
Órgão: Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo.							
PROGRAMA	NATUREZA	DESPESA	FONTE	VALOR (R\$ 1)			

DE TRABALHO	DA DESPESA			ACRESCIMO	CANCELAMENTO
21.40.09.272.1007.2.198	3.1.90.03.00		1.800.0000.0011	0,00	1.000.000,00
	3.1.90.86.00	CRIAR	1.800.0000.0011	1.000.000,00	0,00
	TOTAL			1.000.000,00	1.000.000,00

DECRETO N.º 181/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORCAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1507 de 06 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária para 2024, com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o solicitado e justificado no processo SEI Nº 06.02745/2024-2. OFÍCIO- SEI Nº. 34/SEMED/SUBCONT/2024. **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, do Fundo Municipal de Educação de São Gonçalo, no valor de R\$ 3.394.243,94 (Três milhões, trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 003 de 12 de janeiro de 2024 e Lei nº 1508 de 06 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 26 de abril de 2024.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

. 0.0					
ANEXO DECRETO Nº 181/2	024				
QUADRO DE DETALHAME	NTO DA DESPE	SA - EXERCÍ	CIO 2024		
Orgão: Fundo Municipal de	Educação de S	ão Gonçalo.			
PROGRAMA	NATUREZA	DESPESA	FONTE	VALO	DR (R\$ 1)
DE	DA			ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
TRABALHO	DESPESA				
23.59.12.361.2026.2.119	3.3.90.32.00	109	2.501.0000.0047	1.576.215,44	-,
	3.3.90.39.00	107	2.501.0000.0047	1.818.028,50	.,
23.59.12.365.2056.2.012	4.4.90.51.00	110	2.501.0000.0047	0,00	3.394.243,94
	TOTAL			3.394.243,94	3.394.243,94

PGM

PORTARIA - SEI N.º 16/PGM/GAB/2024

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO, no interesse da Administração Pública e no exercício do seu Poder Hierárquico,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores:

A) RAFAEL BARROS LIMA DE SIMONE - matrícula 22.131;

TEREZA CRISTINA ALVES DE LARA – matrícula 18.835;

MARCOS VINICIUS FONSECA GONÇALVES - matrícula 21.209;

FERNANDO HENRIQUE SPINELLI - matrícula 18.830;

DINARA DA SILVA MACHADO - matrícula 18.828;

DANIEL JOSÉ BOFFY - matrícula 19.130;

EDUARDO ALVES BAETA – matrícula 18.834; MARIA IRENE DA ROCHA CRUZ – matrícula 8.768;

SERVIO TULIO DO NASCIMENTO - matrícula 18.832, para atuação junto à Procuradoria Contencioso Cível e Criminal.

B) LUCAS BEGOSSI GONÇALVES DE SOUZA - matrícula 21.737; JÓSÉ LEANDRO GOMES MEDEIROS - matrícula 21.733, para atuação junto à Procuradoria Desapropriação e Patrimônio.

C) PRISCILA NOBREGA TORREZAO DE ARAUJO - matrícula 21.730:

IGOR NASCIMENTO LEAL - matrícula 21.735;

VIVIAN SCARPI MEOTT - matrícula 21.125;

WILLIAN COSTA CAMARA - matrícula 22213:

CARLOS EDIMAR DE SOUZA LICURGO - matrícula 11.123;

RODRIGO BERNARDO RIBEIRO, matrícula 22.250;

ROBERTA NOVELLI DOMINGUES VIEIRA LIMA - matrícula 21.734; DANIELE SANT ANNA DA SILVA - matrícula 18.844;

VIVIANE MATOS GONZALEZ PEREZ - matrícula 18.839, para atuação junto à Procuradoria Tributária e Dívida Ativa;

D) SERLEN FERNANDO SANTARÉM XAVIER – matrícula 18.841;



SÃO GONCALO

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO V | N.º 1.097 EM 29 DE ABRIL DE 2024

VICENTE DE FARIA COELHO NETO, matrícula 18.829;

RENATA BARROSO DA CRUZ - matrícula 18.842;

LEILA TEIXEIRA DO NASCIMENTO - matrícula 19.441;

ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVEIRA GRADO – matrícula 22.111, para atuação junto à Procuradoria Trabalhista e Servidores:

E) SANDRA LUCIA LADEIRA - matrícula 19.257;

LÉTICIA ERTHAL HERMANO CALDAS - matrícula 19.208;

BARBARA NAGIME BARROS LOBO - matrícula 18.846, para atuação junto à Procuradoria Contratos, Licitações e Convênios;

F) MARIA EMILIA LAIT MORSE - matrícula 21.135;

LÍLIAN DOS SANTOS DA ROSA – matrícula 19.324, para atuação junto à Procuradoria Assessoria as Secretarias;

G) RAFAELLY DA SILVA GUIMARAES - matrícula 21.122;

LÚIZ FELIPE ALVES DE LARA – matrícula 18.833, para atuação iunto à Procuradoria Tutela Coletiva e Direitos Difusos;

H) LUIZ GUSTAVO DUTRA DA SILVA – matrícula 18.823, para atuação junto à Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 01 de maio de 2024, revogando as disposições em contrário.

JANUZA BRANDÃO ASSAD SANTOS

Procuradora Geral

Mat. 124.504

RESOLUÇÃO Nº 05/2023

DISPÕE SOBRE A MINUTA-PADRÃO DE EDITAL E SEUS ANEXOS PARA CONTRATAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS, PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E NO DECRETO MUNICIPAL 085/2023, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DE SÃO GONÇALO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do DF e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a minuta-padrão do Edital, incluindo seus anexos, para as contratações da modalidade Pregão para aquisição de bens.

Art. 2°. Os modelos e minutas aprovados pela Procuradoria Geral do Município serão disponibilizados em

https://www.saogoncalo.rj.gov.br/procuradoria-geral/minutas-

. Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. JANUZA BRANDÃO ASSAD SANTOS

Procuradora Geral

Republicado por incorreção da PMSG.

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

DISPÕE SOBRE A MINUTA-PADRÃO DE EDITAL E SEUS ANEXOS PARA CONTRATAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E NO DECRETO MUNICIPAL 085/2023, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DE SÃO GONÇALO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do DF e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a minuta-padrão do Edital e seus anexos, para prestação de serviços nas contratações da modalidade Pregão.

Art. 2°. Os modelos e minutas aprovados pela Procuradoria Geral do Município serão disponibilizados em

https://www.saogoncalo.rj.gov.br/procuradoria-geral/minutas-padrao/.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. JANUZA BRANDÃO ASSAD SANTOS

Procuradora Geral

Republicado por incorreção da PMSG.

SEMAD

PORTARIA - SEI Nº. 15/SEMAD/GAB/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63 da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto nº 186, de 25 de julho de 2013, RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores JORGE CAETANO DUARTE, matrícula nº 118.406 e WANDER VICTOR DE JESUS MOTHE SANCHES, matrícula nº 127.296, como fiscais da DISPENSA DE LICITAÇÃO levada a efeito por meio da COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 8/2023, junto às empresas BANDEIRAS ONLINE ARTEFATOS TÊXTEIS LTDA e STYLLUS DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, firmada no bojo do Processo Administrativo n° 24.636/2023 (art. 67 da Lei n° 8.666/93).

Art. 2º - Esta Portaria surtirá seus efeitos a partir da sua publicação.

São Gonçalo, 25 de abril de 2024.

LEONARDO NEVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA - SEI Nº. 16/SEMAD/GAB/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63 da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto nº 186, de 25 de julho de 2013, RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores JORGE CAETANO DUARTE, matrícula nº 118.406 e WANICE GOMES DUTRA, matrícula nº 129.019, como fiscais das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS № 002/SEMAD/2024, № 006/SEMAD/2024 e № 009/SEMAD/2024, junto às empresas LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA, VAN-MEX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA e RHG SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, respectivamente, firmadas no bojo do Processo Administrativo nº 12.843/2023 (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

Art. 2º - Esta Portaria surtirá seus efeitos a partir da sua publicação.

São Gonçalo, 25 de abril de 2024.

LEONARDO NEVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA - SEI Nº. 17/SEMAD/GAB/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63 da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto nº 186, de 25 de julho de 2013, RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores JORGE CAETANO DUARTE, matrícula nº 118.406 e CRISTINA SAMPAIO VIEIRA, matrícula nº 129.159, como fiscais das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS № 003/SEMAD/2024, № 007/SEMAD/2024, № 010/SEMAD/2024 e № 012/SEMAD/2024, junto às empresas AVANTE BRASIL COMERCIAL LTDA – ME, BEMESTAR PRODUTOS PARA INDÚSTRIA E LAR LTDA, 3T COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, respectivamente, firmadas no bojo do Processo Administrativo nº 12.843/2023 (art. 67 da Lei n° 8.666/93).

Art. 2º - Esta Portaria surtirá seus efeitos a partir da sua publicação.

São Gonçalo, 25 de abril de 2024.

LEONARDO NEVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA - SEI Nº. 18/SEMAD/GAB/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63 da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto nº 186, de 25 de julho de 2013, RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores JORGE CAETANO DUARTE, matrícula nº 118.406 e LÍVIA MACHADO SOARES ALAYÃO, matrícula nº 125.356, como fiscais das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/SEMAD/2024, Nº 005/SEMAD/2024 e Nº 008/SEMAD/2024, junto às empresas RCB SOLUÇÕES.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PACA COMERCIAL LTDA e PICUHY DISTRIBUIDORA LTDA, respectivamente, firmadas no bojo do Processo Administrativo n° 12.843/2023 (art. 67 da Lei n° 8.666/93).



SÃO GONCALO

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO V | N.º 1.097 EM 29 DE ABRIL DE 2024

Art. 2º - Esta Portaria surtirá seus efeitos a partir da sua publicação.

São Gonçalo, 25 de abril de 2024.

LEONARDO NEVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA - SEI Nº. 19/SEMAD/GAB/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63 da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto nº 186, de 25 de julho de 2013, RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores JORGE CAETANO DUARTE, matrícula nº 118.406 e WANDER VICTOR DE JESUS MOTHE SANCHES, matrícula nº 127.296, como fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/SEMAD/2024, junto à empresa BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, firmada no bojo do Processo Administrativo nº 12.843/2023 (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

Art. 2º - Esta Portaria surtirá seus efeitos a partir da sua publicação.

São Gonçalo, 25 de abril de 2024.

LEONARDO NEVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

CORRIGENDA

Corrigenda do despacho do Secretário, referente ao Processo Administrativo nº40.897/2023, publicado em 22 de janeiro de 2024, Onde se lê: "Izabella Mathias dos Santos Silva Alves", Leia-se: Izabela Mathias dos Santos Silva Alves".

LEONARDO NEVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

SEMED

PORTARIA SEMED Nº 016/SEMED/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA INSTAURAR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA A FIM DE APURAR EVENTUAL RESPONSABILIDADE CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 06.03501/2023-8.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada a Sindicância Interna, visando apurar eventual responsabilidade de acordo com o Processo Administrativo SEI nº 06.03501/2023-8, pelo prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores abaixo relacionados:

- I. Glaussius de Azevedo Silva Matrícula 126762
- II. Gabrielle Rocha Rangel Matrícula 126740;
- III. Aléxia Girard dos Santos Matrícula 124.973.

Parágrafo Único – A Presidência da Sindicância será exercida pelo primeiro servidor.

Art. 3º - A presente comissão não fará jus a gratificação constante na Lei n. 1416/2022.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MAURICIO NASCIMENTO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

SEMTRAN

RESOLUÇÃO N.º 44/SEMTRAN/2024

ESTABELECE NORMAS E FIXA O CALENDÁRIO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA 2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÁXI O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Os autorizatários do serviço de táxi deverão realizar o procedimento de renovação de licença conforme descrito abaixo:

l) Acessar o site da prefeitura através do link: pmsg.ri.gov.br/transportes/ , clicar no botão FORMULÁRIO VISTORIA TÁXI - 2024, e imprimir o formulário de vistoria 2024.

II) Comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda, para obter o Documento de Arrecadação Municipal – DARM, referente à vistoria

2024, no shopping Partage, localizado na Avenida Presidente Kennedy, 425 - Centro.

III) Com a folha de requerimento assinada pelo autorizatário, deverão ser obtidas cópias dos seguintes documentos:

-DARM comprovando o pagamento da taxa referente à renovação de licença, no valor de 02 UFISG's e multa, se houver;

-Carteira Nacional de Habilitação na validade e de acordo com a lei 10.350/2001, do autorizatário;

-CRLV vigente;

-Certificado de aferição do taxímetro expedido pelo IPEM do ano corrente.

-Comprovante atualizado do certificado de segurança veicular – CSV para os veículos automotores com sistema de combustível para uso de GNV;

-Certidão negativa expedida pelo Órgão Estadual competente, Instituto Félix Pacheco, quanto aos crimes elencados no artigo 329 do CTB.

IV) De posse dos documentos relacionados no item anterior, o requerente deverá dar entrada no processo de Renovação de Licença 2024, no setor de protocolo geral, no shopping Partage, localizado na Avenida Presidente Kennedy, 425 - Centro, no período de 29/04/2024 até 29/05/2024.

V) Após 7 (sete) dias, o requerente deverá acessar o site da prefeitura, clicar no item TÁXI, digitar CPF e senha, clicar em "PROCESSO" e verificar status: DEFERIDO ou INDEFERIDO. Se deferido, deverá apresentar o veículo, para procedimento de vistoria, à rua João Damasceno, 135, Porto Velho, no horário de 10:00h. às 12:30h. e de 13:30h. às 16:00h., conforme o calendário abaixo. Se indeferido, constará as pendências e existência de multas vencidas que deverão ser apresentadas junto à Secretaria de Transportes, setor de Táxi, para regularizar os processos.

Artigo 2º Calendário de vistoria para Renovação de Licença 2024:

Nº da autorização			Datas
001-255	05/06/2024	12/06/2024	19/06/2024
256-511	06/06/2024	13/06/2024	20/06/2024
512-764	07/06/2024	14/06/2024	21/06/2024
001-255	26/06/2024	03/07/2024	10/07/2024
256-511	27/06/2024	04/07/2024	11/07/2024
512-764	28/06/2024	05/07/2024	12/07/2024
001-255	17/07/2024		
256-511	18/07/2024		
512-764	19/07/2024		

Artigo 3º - A não observância das datas previstas para procedimento da Renovação de Licença anual importará em sanções previstas em Legislação vigente.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FABIO RICARDO FONTES LEMOS

Secretário Municipal de Transportes

Mat.124.497

SEMCOM

PORTARIA Nº 002/2024/SEMCOM-PMSG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora VITÓRIA DOS SANTOS COELHO - matricula: 128.114 para exercer a função de Fiscal do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato SEMCOM № 001/2023 - Partes: Município de São Gonçalo e Empresa Amsterdam Comércio e Serviços Ltda. Processo administrativo nº 15.707/2022, em substituição a servidora VITÓRIA RODRIGUES VERAS, matrícula: 124.600:

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 16 de Abril de 2024.

VITORIA RODRIGUES VERAS

Secretária Municipal de Comunicação Social – em substituição Port.nº489/2024

SEMAS

Processo: 43744/2021



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO V | N.º 1.097 EM 29 DE ABRIL DE 2024 **SÃO GONCALO** Partes: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E INSTITUIÇÃO CRUZ

VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL SÃO GONÇALO.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução de projetos no âmbito da proteção social especial de média complexidade com prestação de atendimentos a até 100 pessoas com deficiência, com especial atenção a usuários com deficiência auditiva, acolhendo, dando o devido apoio e suporte e capacitando os cuidadores familiares para a continuidade das atividades no ambiente doméstico.

Valor mensal: R\$40.232,50 (quarenta mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Valor total: R\$ 482.790,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e setecentos e noventa reais).

VALOR A SER PAGO NO EXERCÍCIO 2024: R\$ 363.092,50 (trezentos e sessenta e três mil noventa e dois reais e cinquenta centavos)

VALOR Á SER PAGO NO EXERCÍCIO 2025: R\$ 120.697,50 (cento e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Prazo: Vigência de 12 (doze) meses, a contar de 30/03/2024 ASSINATURA DO TERMO: 28/03/2024

MODALIDADE: Dispensa PROGRAMA DE TRABALHO:

PT:2345.08.244.2070.2111; ND: 3.3.50.43.00; FONTE: 1660000027

NOTA DE EMPENHO00250/2024-01 (08/04/2024) Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 13.019/2014

São Gonçalo, 25 de abril de 2024. **FELIPPE MATTOS MONTEIRO**

Secretário Municipal de Assistência Social

Matr: 129.083

SEMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO: SEI №. 63/SEMMA/FISC/2024 RAZÃO SOCIAL/NOME: GVP OFICINA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ/CPF N.º 49.962.168/0001-77, ENDEREÇO: Rua Governador Agamenon Magalhães, nº 75 - Boa Vista - São Gonçalo - RJ, INFRAÇÃO: Artigo 67 do Decreto Municipal nº 111/2001. PENALIDADE: APLICAÇÃO DE MULTA SIMPLES NO VALOR CORRESPONDENTE A 100 (Cem) UFISG's. PROCESSO SEI Nº 48.00809/2024-5.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AUTO DE INFRAÇÃO: SEI №. 62/SEMMA/FISC/2024

SOCIAL/NOME: REFRIGERAÇÃO RAZÃO GT **SERVICOS** CNPJ/CPF 26.118.934/0001-16, AUTOMOTIVOS LTDA, N.º ENDEREÇO: Rua Alberto Torres, nº 2734, Loja - Neves - São Gonçalo - RJ, INFRAÇÃO: Artigo 67 do Decreto Municipal nº 111/2001. PENALIDADE: APLICAÇÃO DE MULTA SIMPLES NO VALOR CORRESPONDENTE A 30 (Trinta) UFISG's. PROCESSO SEI Nº 48.00849/2024-0.

São Gonçalo, 26 de Abril de 2024. **CARLOS AFONSO PEREIRA ROSA** Secretário Municipal de Meio Ambiente

FAELSG

TERMO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SEM **RESSALVAS**

Processo Nº 038/2024

Tendo em vista o constante nos autos do processo, nos relatórios da Comissão de Monitoramento e Avaliação e Parecer do Gestor da Parceria, APROVO SEM RESSALVA a 1º Prestação de Contas Trimestral/2024 do Projeto São Gonçalo em Movimento, Termo de Colaboração nº 001/2021/FAELSG, apresentada pelo CENTRO DE PESQUISAS E DE AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS no valor de R\$1.262.970,27 (um milhão duzentos sessenta dois mil novecentos e setenta reais e vinte sete centavos), referente a competência dos meses de novembro e dezembro de 2023 e janeiro de 2024.

São Gonçalo, 25 de abril de 2024. **FABIO VIANNA DE ARAUJO**

Presidente da Fundação de Artes, Esporte e Lazer

SG-PREVI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024 PREGÃO Nº 90001/2024.

Nº do Processo Administrativo: 000412/2023.

Resumo do Objeto: Locação de Impressoras, com seus periféricos e acessórios, bem como, incluindo a prestação de serviços de suporte e manutenção preventiva, corretiva, reposição de peças e a substituição de equipamentos danificados além da possibilidade de reparo para o atendimento das necessidades do Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo - SG PREVI.

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico.

Número e data do empenho da despesa: Nota de Empenho 00065/2024-01, emitida em 08/04/2024.

Valor global do contrato: R\$ 38.266,80 (trinta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Valor a ser pago no exercício: R\$ 28.700,10 (vinte e oito mil, setecentos reais e dez centavos) para o exercício de 2024 e R\$ 9.566,70 (nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) para o exercício de 2025.

Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses contados a partir da data de 26/04/2024, podendo ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Data de assinatura do contrato: 26 de abril de 2024.

Nome das partes que assinaram o contrato: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, CNPJ 32.538.167/0001-05 e SELBETTI TECNOLOGIA S.A., CNPJ: 83.483.230/0001-86.

Base Legal: Regendo-se por toda a legislação aplicável a espécie e pelas normas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei Complementar Federal n.º 101/2000, Lei Federal n.º 8.078/1991 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela proposta da CONTRATADA e pelas disposições do Contrato.

Dotação Orçamentária: P. T. nº 2140.09.272.1001.2103, Código de Despesa nº 33.90.39.00 e Fonte de Recursos nº 1.800.0000.0011. São Gonçalo, 26 de abril de 2024.

MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA

Presidente do SG-PREVI

FMS

PORTARIA Nº 060/FMS/2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado:

LAÍS REGINA FRANCA COUTINHO – Mat.: 530.464, para responder pelo cargo de Diretora do Departamento de Vigilância Epidemiológica, na Fundação Municipal de Saúde, sem fazer jus à remuneração do referido cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

São Gonçalo, 24 de Abril de 2024.

DEIVID ROBERT DE CRESCI CAMPOS

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo Matrícula nº 40.833

PORTARIA Nº 061/FMS/2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado:

LUANA CRISTINA FRANCA COUTINHO - Mat.: 342.686, para responder pelo cargo de Responsável Técnica de Acidentes, na Fundação Municipal de Saúde, sem fazer jus à remuneração do referido cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar de sua publicação. São Gonçalo, 24 de Abril de 2024.

DEIVID ROBERT DE CRESCI CAMPOS

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo Matrícula nº 40.833

PORTARIA Nº 063/FMS/2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado:

LETÍCIA FERREIRA RODRIGUES - Mat.: 328.440, para responder pelo cargo de Responsável Técnica do Programa de Imunização,



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO V | N.º 1.097 EM 29 DE ABRIL DE 2024

na Fundação Municipal de Saúde, sem fazer jus à remuneração do referido cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

São Gonçalo, 24 de Abril de 2024.

DEIVID ROBERT DE CRESCI CAMPOS

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo Matrícula nº 40.833

CORRIGENDA DA PORTARIA Nº 243/FMS/2023

Publicada no "Diário Oficial Eletrônico" em 16 de Novembro de 2023.

Onde se lê: ...

THAINÁ JHULIA JANDRE BICECO FRATANE - Mat.: 327.381

Leia-se: ..

THAINÁ JHULIA JANDRE BICEGO FRATANE - Mat.: 327.381

DEIVID ROBERT CRESCI DE CAMPOS

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Matrícula nº 40.833

CMAS

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA № 03/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO - CMAS/SG.

Aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, deu-se início à Reunião Extraordinária de nº 03/2024 deste Conselho, realizada na Sala de Reuniões do CMAS, localizada na Rua Doutor Porciúncula, 395 - Venda da Cruz. A reunião foi de forma online com os seguintes Conselheiros presentes: Roberta Temtemples, Gabinete Semas, Simone Teixeira - PSB, Mariana Frizieiro da Silva Freire - SMIA, Caroline Busson - SEMEL, Luciana Barbosa Rodrigues - SMF, Priscilla Estevan da Fonseca - SMH, Jesus Jorge da Silva - SMDE, Ricardo Suarez - SMTC Thiago dos Santos - Instituto Alécio Emerick, Antônio Pereira - Instituto Social Se Liga, Carlos Alberto Soares- Associação Educacional Assistencial Macadesk, Lilliane Veras - CADEVISG, Andrea Nascimento -SINACS, Karla Ribeiro - Instituto Abraço do Tigre, Angélica Cruz -Luna Carrascosa, Leandro Nazareth - ISAPV, Diego Peres - Usina Social, Vitor Tadeu - ISAPEA, André Costa Emerick - Cruz Vermelha Brasileira para tratarem das seguintes.Pauta: 1-Aprovação das CONTAS do 1º TRIMESTRE DE 2023 – SEMAS; Pauta 2- - Aceite e Leitura do Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças e Programas e Projetos da Emenda Parlamentar: Nº 202430420014 - PROGRAMAÇÃO SIGTV nº 330490420240002 -PARLAMENTAR - DEPUTADO FEDERAL ALTINEU CÔRTES -ESTRUTURAÇÃO da REDE de SERVIÇOS do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024 - ENTIDADE BENEFICIADA : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 11.109.114/0001-90 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 082.445.131.219G003346 FINALIDADE: GND 3; Pauta 3 - Aprovação e Leitura do Parecer da Comissão de Orcamentos e Financas e Programas e Projetos do Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar: № 202430420014 -PROGRAMAÇÃO SIGTV nº 330490420240002 - PARLAMENTAR -DEPUTADO FEDERAL ALTINEU CÔRTES - ESTRUTURAÇÃO da REDE de SERVICOS do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024 -ENTIDADE BENEFICIADA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 11.109.114/0001-90 **FUNCIONAL** PROGRAMÁTICA: 082.445.131.219G003346 - FINALIDADE: GND 3 : Pauta 4 - Assuntos gerais. O Presidente André Costa Emerick inicia os trabalhos agradecendo a presenças de todos. Item 1 da Pauta - Aprovação das CONTAS do 1º TRIMESTRE DE 2023 -SEMAS - Apresentação iniciada pela Conselheira Gisele, onde informou os valores utilizados no 1º TRIMESTRE com o Restaurante do Povo, passando para os valores das Emendas e finalizando com FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social). Antes de abrir a fala aos Conselheiros, o Presidente agradece a Conselheira Gisele por todo empenho e paciência com os questionamentos dos Conselheiros, principalmente por ter elucidado todas as dúvidas, pois às vezes as falas são um pouco rude, peço desculpa caso em algum momento tenha se sentido pressionada, e informo que o trabalho feito foi de excelência. Faço um adendo para que nas próximas apresentações, as Emendas sejam mais detalhadas, também informa o Presidente que as contas estão disponíveis no CMAS para visualização dos Srs. Conselheiros e também no Portal da Transparência. O Conselheiro

Thiago solicita a fala ao Presidente, agradecendo e parabenizando a Conselheira Gisele a leitura fácil na qual apresentou as contas com muita transparência e facilidade no entendimento. Solicita o Presidente ao Jurídico - Dr. Juan Ricardo a leitura do Parecer, após a leitura pergunta o Presidente aos Srs. Conselheiros presente em reunião se existe alguma dúvida em relação à apresentação, se foi tudo elucidado, visto o silêncio de todos, inicia o processo de votação: APROVAÇÃO por UNANIMIDADE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º TRIMESTRE DO ANO DE 2023 da SEMAS. Item 2 - Aceite e Leitura do Parecer da Comissão de Finanças e Programas e Projetos da Emenda Parlamentar: Nº 202430420014 - PROGRAMAÇÃO SIGTV nº 330490420240002 -PARLAMENTAR - DEPUTADO FEDERAL ALTINEU CÔRTES -ESTRUTURAÇÃO da REDE de SERVIÇOS do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024 - ENTIDADE BENEFICIADA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 11.109.114/0001-90 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 082.445.131.219G003346 FINALIDADE: GND 3, apresentação feita pela Sra. Michele Fabrícia . explicando o destino da Emenda que será Estruturação da Rede de Serviços do SUAS. O Presidente pergunta aos presentes se existe alguma dúvida. Tendo em vista o silêncio inicia o processo de votação sendo APROVADO por UNANIMIDADE Emenda Parlamentar: Nº 202430420014 - PROGRAMAÇÃO SIGTV nº 330490420240002. Item 3 da Pauta - Aprovação e Leitura do Parecer da Comissão de Orçamentos e Finanças e Programas e Projetos do Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar: № 202430420014 - PROGRAMAÇÃO SIGTV nº 330490420240002 -PARLAMENTAR - DEPUTADO FEDERAL ALTINEU CÔRTES -ESTRUTURAÇÃO da REDE de SERVIÇOS do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024 - ENTIDADE BENEFICIADA : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 11.109.114/0001-90 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 082.445.131.219G003346 FINALIDADE: GND 3, apresentação feita pela Sra. Michele Fabrícia , explicando o PLANO de TRABALHO da Emenda e sua finalidade que será Estruturação da Rede de Serviços do SUAS. O Presidente pergunta aos presentes se existe alguma dúvida. Tendo em vista o silêncio inicia o processo de votação sendo APROVADO por UNANIMIDADE o PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202430420014 - PROGRAMAÇÃO SIGTV nº 330490420240002. Item 4 - Assuntos gerais - O Presidente informa que entraremos em modo "TURBO" pois temos mais 3 Trimestres a serem aprovados, e conta com a

SIGTV nº 330490420240002. Item 4 - Assuntos gerais - O Presidente informa que entraremos em modo "TURBO" pois temos mais 3 Trimestres a serem aprovados, e conta com a presença de todos os Conselheiros nas Reuniões. O Presidente agradecendo a presença de todos, que vai por mim, Advogado CMAS Secretária executiva Maryanne Oliveira Valadares do Nascimento e pelo Sr.º André Costa Emerick, Presidente assina. São Gonçalo, 03 de abril de 2024.

ANDRE COSTA EMERICK

Presidente

MARYANNE OLIVEIRA VALADARES DO NASCIMENTO Secretária Executiva

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 04/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO - CMAS/SG

Aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, deu-se início à Reunião Ordinária de nº 04/2024 deste Conselho, realizada de forma ONLINE, com a presença dos seguintes Conselheiros: Roberta Temtemples, Gabinete Semas, Simone Teixeira – PSB, Mariana Frizieiro da Silva Freire – SMIA, Caroline Busson – SEMEL, Luciana Barbosa Rodrigues – SMF, Priscilla Estevan da Fonseca – SMH, Jesus Jorge da Silva – SMDE, Ricardo Suarez - SMTC Thiago dos Santos – Instituto Alécio Emerick, Antônio Pereira – Instituto Social Se Liga, , Carlos Alberto Soares- Associação Educacional Assistencial Macadesk, Lilliane Veras- CADEVISG, Andrea Nascimento - SINACS, Karla Riberiro – Instituto Abraço do Tigre, Angélica Cruz – Luna Carrascosa, Leandro Nazareth – ISAPV, Diego Peres - Usina Social, Vitor Tadeu – ISAPEA, André Costa Emerick – Cruz Vermelha Brasileira, para tratarem das seguintes Pautas - pauta: 1 – Leitura e Aprovação da Ata Ordinária nº 03 de março/2024; pauta: 2 - Aceite e Leitura do Parecer da Comissão de Finanças e Programas e Projetos da Emenda: 202439300003 - Deputado Federal: Carlos Jordy - Programa SIGTV: 330490420240001 - Entidade Beneficiada: Centro



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO V | N.º 1.097 EM 29 DE ABRIL DE 2024

de Apoio ao Deficiente Visual de São Gonçalo - CADEVISG; pauta: 3 - Aprovação e Leitura do Parecer da Comissão de Finanças e Programas e Projetos do Plano de Trabalho da Emenda 202339630008 Programação 330490420230002 Ente Federado/UF: Município de São Goncalo/RJ Emenda: 202339630008 Parlamentar: Doutor Luizinho Unidade(s) Beneficiária(s): Centro de Integração Ana Alice Nunes; (Cia2023/2024); pauta: 4 - Assuntos Gerais. Iniciada a Reunião, o Presidente realiza a chamada dos Conselheiros e agradece a presença de todos os presentes. Item 1 da Pauta - Leitura e Aprovação da Ata Ordinária nº 03 de março/2024 - O Presidente pergunta aos presentes se existe alguma dúvida. Tendo em vista o . silêncio inicia o processo de votação sendo Aprovada por Unanimidade. Item 2 da Pauta - Aceite e Leitura do Parecer da Comissão de Orçamentos e Finanças e Programas e Projetos da Emenda: 202439300003 - Deputado Federal: Carlos Jordy Programa SIGTV: 330490420240001 - Entidade Beneficiada: Centro de Apoio ao Deficiente Visual de São Gonçalo - CADEVISG -Informa ao Presidente que a Emenda está em processo de Aceite. e nesse momento precisamos somente da aceitação. O Presidente pergunta aos presentes se existe alguma dúvida. Tendo em vista o silêncio inicia o processo de votação sendo Aprovada por Unanimidade. Item 3 da Pauta - Aprovação e Leitura do Parecer da Comissão de Orçamentos e Finanças e Programas e Projetos do Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar: 202339630008 Programação SIGTV nº: 330490420230002 Ente Federado/UF: Município de São Gonçalo/RJ Emenda: 202339630008 Parlamentar: Doutor Luizinho Unidade(s) Beneficiária(s): Centro de Integração Ana Alice Nunes; (Cian 2023/2024); - Apresentação iniciada pela Conselheira Mariana Frizieiro, informando que foi feito um ajuste no Plano de Trabalho após a abertura dos processo administrativo, foi feito a junção de um processo instrutivo onde conteve a parte do Fomento e do de Rh e também um adendo com a questão da aquisição de todo o material para as oficinas dos trabalhos a serem desenvolvidos com a Emenda e outro com a aquisição de todo o material, instrumentos que serão utilizados e necessários para execução. Esse ajuste de separação do projeto do trabalho informa o que já é trabalhado e o que será executado com o financiamento. A Emenda será utilizada em 4 eixos e 4 metas, sendo da seguinte forma: ampliação, seleção das habilidades, organização da orquestra mirim com criancas deficientes, reuniões com as famílias , fortalecimento de vínculo,atendimentos,encaminhamentos, e o último e mais fortalecedor que é fortalecimento da rede SUAS, quanto a garantia do sistema de garantia continuada da formação da educação continuada com a educação permanente. O ajuste em relação à compra de material e o Plano de Trabalho estão bem desmembrados, e de fácil entendimento, o ajuste já foi aprovado pelo CMDCA com os alinhamentos e correções devidas. Solicita a fala a Conselheira Angélica Cruz, informando que profissionais que recebem menos de 1 salário mínimo não tem desconto no INSS, isso pode ser verificado com o contador. A partir de 1 salário se desconta, abaixo de 1 salário não há o desconto, informação para ciência de todas as Instituições que possuem Fomento ou profissionais que elaboram projetos. O Presidente pergunta aos presentes se existe alguma dúvida. Tendo em vista o silêncio inicia o processo de votação sendo Aprovado por Unanimidade. Item 4 da Pauta - Assuntos Gerais (leitura de ofícios) - Informe 2/2024 - Informamos que o Conselho Estadual de Assistência Social em parceria com o Conselho Nacional de Assistência Social estará sediando a Reunião Descentralizada e Ampliada do CNAS - RDA, no período de 16 a 19 de abril de 2024. Segue abaixo, o local onde realizará a RDA. Prédio da Bolsa de Valores - Endereço: Praça Quinze de Novembro, 20 - Centro, Rio de Janeiro. Informa o Presidente que o setor de visitas do CMAS está paralisado por falta de duas Técnicas (Assistente Social) sendo uma Técnica responsável pelas Instituições da Sociedade Civil e a outra pelos Equipamentos do Governo, estamos com duas vagas em aberto, e temos urgência na contratação. Solicito ao Jurídico que encaminhe ofício a SEMAS para a contratação com urgência. Lembrando que amanhã dia 04 de abril às 12h temos um compromisso com a Comissão do Restaurante do Povo para conhecer, almoçarmos e fazer algumas observações

necessárias para que possa ser feito o chamamento da Comissão e seja elaborado o relatório de visita. Informa também que o CMDCA solicitou 2 (dois) Conselheiros para Comissão Intersetorial no suporte da Comissão do Plano, e solicita aos Conselheiros que possuam disponibilidade que se habilitem. O Presidente agradece a presença de todos, que vai por mim, Secretária Executiva CMAS Maryanne Oliveira Valadares do Nascimento e pelo Sr.º André Costa Emerick, Presidente assina. São Gonçalo, 03 de abril de 2024.

ANDRE COSTA EMERICK

Presidente

MARYANNE OLIVEIRA VALADARES DO NASCIMENTO Secretária Executiva

RESOLUÇÃO Nº 20/CMAS-SG/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Gonçalo – CMAS/SG, em Reunião Extraordinária nº 04/2024 do dia 25 de abril de 2024, e no uso de suas competências definidas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, atendendo ao disposto na Resolução nº11/CMAS-SG/2016 – RESOLVE: APROVAÇÃO E DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE PARA RENOVAÇÃO DO FOMENTO E DO NOVO PLANO DE TRABALHO DA INSTITUIÇÃO CRISTÃ AMOR AO PRÓXIMO.

São Gonçalo/RJ, 25 de abril de 2024

ANDRE COSTA EMERICK Presidente do CMAS/SG

RESOLUÇÃO Nº 21/CMAS-SG/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Gonçalo – CMAS/SG, em Reunião Extraordinária nº 04/2024 do dia 25 de abril de 2024, e no uso de suas competências definidas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, atendendo ao disposto na Resolução nº11/CMAS-SG/2016 – RESOLVE: APROVAÇÃO E DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE PARA RENOVAÇÃO DO FOMENTO E DO NOVO PLANO DE TRABALHO DA INSTITUIÇÃO LAR SAMARITANO.

São Gonçalo/RJ, 25 de abril de 2024 ANDRE COSTA EMERICK

Presidente do CMAS/SG

RESOLUÇÃO Nº 22/CMAS-SG/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Gonçalo – CMAS/SG, em Reunião Extraordinária nº 04/2024 do dia 25 de abril de 2024, e no uso de suas competências definidas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, atendendo ao disposto na Resolução nº11/CMAS-SG/2016 – RESOLVE:

A APRÓVAÇÃO COM RESSALVA da PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º TRIMESTRE DE 2023, tendo em vista o conteúdo apresentado aos membros da Comissão de Orçamento e Finanças pelo Representante do SEMAS, em consonância ao Art. 2º XV e XVI c/c Art. 21 e 22 § 1º e 2º do Regimento interno do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gonçalo. A ressalva tem como na resposta da Secretaria de Assistência Social no ofício SEI nº 47/SEMAS/GAB/2024, requerente a abertura do processo administrativo, PROGRAMA RESTAURANTE do POVO, no que tange ao ofício nº NA 51.

São Gonçalo/RJ, 25 de abril de 2024

ANDRE COSTA EMERICK

Presidente do CMAS/SG

PGM

RESOLUÇÃO N° 05/2023 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE BENS RESOLUÇÃO N° 07/2023 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE BENS

Pregão eletrônico n° /

Processo N°:	Fundamento Legal:
Objeto:	Critério de Julgamento:
Execução Data/Horário:	Local de Realização:
~	
1. INTRODUÇÃO	
Direta], ou A (O)	por meio do[órgão da Administração [entidade da Administração Indireta], torna nodalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo esconto[por item/por lote/global] descrever os bens com clareza], devidamente de Edital e/ou no Termo de Referência, na forma
pelas normas de caráter geral da Lei Federal r nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microem Complementar Federal nº 101/2000 – Lei Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Decreto Municipal nº 085/2023, bem con	a legislação aplicável à espécie, especialmente nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal apresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Federal nº 8.078/90 e suas alterações, e pelo no pelos preceitos de Direito Público, pelas aormas que as licitantes declaram conhecer e a tente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes

da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.



- 1.4 As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.
- 1.5 A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.6 As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Compras) e pelo site da Prefeitura de São Gonçalo.
- 1.7 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico ".
- 1.7.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serãodivulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 1.8 Os interessados poderão formular impugnações até 3 dias uteis anteriores à datafixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico:
 ".
- 1.8.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 1.8.2 A impugnação não possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 1.8.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 1.9 A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados



nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃ	0
2.1 – Autorização do(a)	(ex: Secretário de XXXX),
consta do Processo Administrativo nº	de
3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITA	ĄÇÃO
3.1 – No dia de de, às h, o Pregodo do PREGÃO ELETRÔNICO PE – [SIGLA DO ÓRGÃO OU E./_, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br Públicas).	NTIDADE LICITANTE] Nº
3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data est primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo d data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de div	esignação expressa de outra
4. OBJETO	
4.1 – O objeto da presente licitação é a aquisição de	
[Para procedimentos licitatórios destinado à aquisição de ben reserva de cota de até 25% do objeto para a contratação de m pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 1 4.2:]	icroempresas e empresas de

4.2 – Será reservada exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte uma cota de (__)% [limitada a 25%, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federalnº 123/2006], do valor estimado da aquisição, conforme especificações constantes deste Edital e/ou Termo de Referência.



5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Federal nº 14.133/2021.

5.1 – Os recursos necessarios a aquisição do objeto ora neitado correrão a conta da seguinte
dotação orçamentária:
[ÓRGÃO OU ENTIDADE TITULAR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA]
PROGRAMA DE TRABALHO:
CÓDIGO DE DESPESA:
FONTE DE RECURSO:
6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
6.1 - O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço/maior desconto
[por item/por lote/ global].
[A critério da Administração, o Edital pode admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, hipótese em deve ser adotada a seguinte redação:]
6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o maior desconto[por item/por lote/ global] sobre[planilha orçamentária/tabela referencial de preços].
[O critério de julgamento de menor preço/maior desconto por lote ou global somente podera ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preço unitários máximos deverá ser indicado no edital.]
7. PRAZOS
7.1 – O Contrato vigorará a partir da assinatura até() dias/meses.
[Se não houver necessidade de celebração de termo de contrato, deverá ser adotada a seguinte redação:]
7.1 – A contratação vigorará a partir da retirada da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente até() dias/meses.
7.2 – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei



7.2.1 - Nc	caso de	fornecimento con	ntínuo, o cont	rato poderá s	ser prorrogado	na forma	dos
arts. 107 e	106, §2°,	da Lei Federal n	° 14.133/2021	, e das dema	is normas aplic	cáveis.	

7.3 – A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente do(a)[órgão ou entidade licitante].
7.4 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de
() dias/meses a contar do[recebimento/instalação/aceite], na
forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto. OBS: SE NÃO FOR INSERIDA GARANTIA CONVENCIONAL, INFORMAR NESTE ITEM.
7.5 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.
7.6 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 — Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (https://www.gov.br/compras/pt-br.)

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais):]

- 8.1 Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Provedor do Sistema (https://www.gov.br/compras/pt-br).
- 8.2 Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua



proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

- 8.3 A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.
- 8.4 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 8.5 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 8.6 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 8.7 Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.
- 8.8 Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.
- 8.8 Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.
- 8.9 Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:
- (a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o(a) [órgão ou entidade licitante], pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidáriaestabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.



- (b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico—financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico—financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico—financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico—financeira;
- (c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
- (d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;
- (e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

ou

8.9 – Não será permitida a participação em consórcio.

[Para que haja proibição de participação em consórcio, é necessário apresentar justificativa, conforme o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 8.10 As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da (o) [órgão ou entidade licitante], para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.
- 8.10.1 A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo(a) [órgão ou entidade licitante] e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico—financeira apresentadosà ocasião do certame.

[OBS.: Quando não for permitida a participação em consórcio, o item 8.10 deverá ter a seguinte redação, excluindo-se o subitem 8.10.1:]



- 8.10 As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da (o)____[órgão ou entidade licitante], para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindindo em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.
- 8.11 Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação.
- 8.12 Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.
- 8.13 Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 8.14 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.15 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 8.16. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.
- 8.16.1 A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.



8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9. CREDENCIAMENTO

- 9.1 Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do "Manual do Fornecedor", disponibilizado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.
- 9.1.1 O credenciamento dar—se—á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais SIASG Sistema COMPRASNET.
- 9.1.2 O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 9.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 9.1.4 É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao (à) _______[órgão ou entidade licitante], promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.1.5 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

- 10.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final, após a fase de lance, quando solicitado pelo pregoeiro.
- 10.1.1 − A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.



10.1.2 – As pr	opostas de preç	o serão ofertad	as com base n	o menor preço/maior	desconto
[/	por item/por lote	e/global] do ob	jeto licitado.		

- 10.2 As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.
- 10.2.1 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10.2.2 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.
- 10.2.3 A Comissão de Licitação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.
- 10.2.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.2.5 Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 10.3 No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.



- 10.3.1 Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.
- 10.4 Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar—se—á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.
- 10.5 − A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê–lo pelo Pregoeiro.
- 10.6 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O(A)______ [órgão ou entidade licitante], em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.
- 10.7 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.8 A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.
- 10.8.1 A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 10.8 e subitem 10.8.1:]

10.8 – A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre



os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

- 10.8.1 A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte <u>conduzirá</u> ao seu afastamento da licitação.
- 10.8.2 − A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.
- 11.1.1 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 11.1.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 11.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 11.3 Serão desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;



11.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
11.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.
11.5 — O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.
11.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.
11.7 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa [aberto / aberto e fechado].
11.8 — Aberta a etapa de lances, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
11.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.
[Caso escolhido o modo de disputa <u>aberto</u> , adotar a seguinte redação para o subitem 11.9.1:]
11.9.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de(valor em moeda nacional) de diferença de valores ou de(%) entre os lances, que incidirá tanto emrelação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. [Caso escolhido o modo de disputa <u>aberto e fechado</u> , adotar a seguinte redação para o
subitem 11.9.1:]
11.9.1 – O licitante somente poderá oferecer [valor inferior/maior percentual de desconto] ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que

incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a

melhor oferta.



- 11.9.2 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.9.3 Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 11.9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando—se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

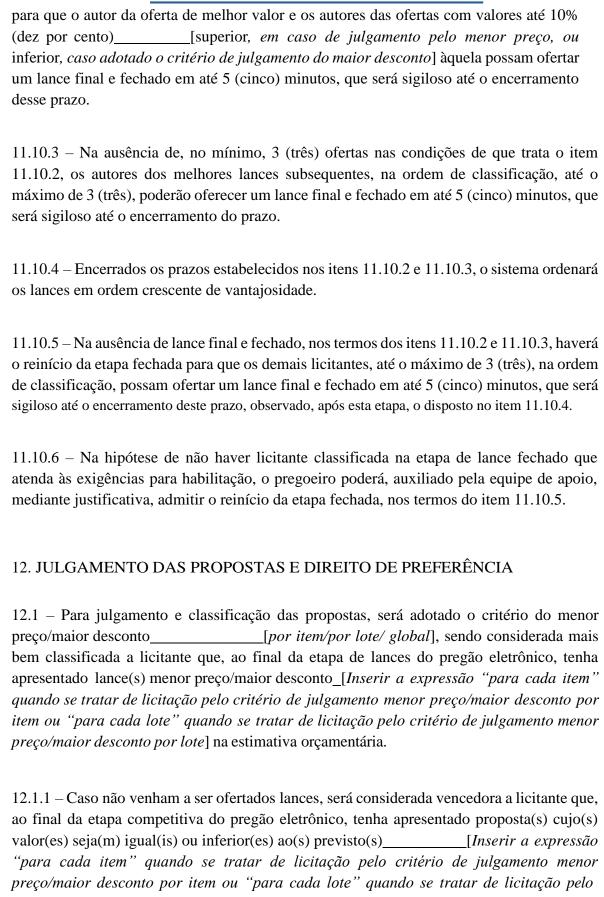
[Caso seja escolhido o modo de disputa <u>aberto</u>, adotar a seguinte redação para o item 11.10:]

- 11.10 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.10.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 11.10.2 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 11.10.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

[Caso escolhido o modo de disputa <u>aberto e fechado</u>, adotar a seguinte redação para o item 11.10:]

- 11.10 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.
- 11.10.1 Encerrado o prazo previsto no item 11.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de ______minutos (limitado a dez minutos), a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 11.10.2 Encerrado o prazo previsto no item 11.10.1, o sistema abrirá a oportunidade







critério de julgamento menor preço/maior desconto por lote] na estimativa orçamentária.

- 12.2 Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.
- 12.2.1 Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.
- 12.2.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder–se–á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
- c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;
- d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.2.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.



- 12.2.4 Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada pormicroempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.3 Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.
- 12.3.1 Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais):]

- o item 12.2 deve ter a seguinte redação, e os subitens 12.2.1 ao 12.2.5 devem ser suprimidos:
- 12.2 As microempresas e empresas de pequeno porte terão o tratamento privilegiado previsto no art. 48, § 3°, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 inclusive nas licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, abertas com fundamentos no art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em razão de os itens da contratação terem valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- o item 12.3 deverá conter a seguinte redação:
- 12.3 Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.
- 12.3.1 Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.



- 12.4 Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.
- 12.4.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.4.2 Haverá um prazo de_horas (mínimo de duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
- 12.5 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.
- 12.6 Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando—lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.
- 12.7 O(A) [órgão ou entidade licitante] poderá requisitar, a qualquer momento, do licitante provisoriamente vencedor, amostra(s) do(s) bem(ns) objeto da presente licitação, conforme justificativa no processo administrativo e na forma do Termo de Referência.
- 12.7.1 Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.
- 12.8 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.
- 12.9 Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:



- a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.
- b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;
- c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;
- c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRASNET, observado o item 12.4.2.
- e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somentepoderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea "b". Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade.
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



[Para procedimentos licitatórios destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota percentual do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, adotar a seguinte redação para o item 12.9:]

- 12.9 Encerradas as negociações, deve ser apresentada a ordem de classificação de todas as participantes.
- 12.9.1 Estabelecida a ordem de classificação, deve ser verificado se a oferta de menor valor e se a oferta da microempresa ou empresa de pequeno porte com melhor classificação são consideradas aceitáveis.
- 12.9.2 Ultrapassados os procedimentos descritos no item 12.9 e no subitem 12.9.1, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
- a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.
- b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, bem como apreciará a documentação complementardescrita no item 13 deste edital:
- c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;
- c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, somente quando solicitada(s) a fazê-lo pelo Pregoeiro. A remessa deverá ser realizada por meio do Sistema COMPRASNET.



- e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da(s) licitante(s) quanto às condições de habilitação, indicando, desde logo, a data e hora em que a sessão será reaberta.
- f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea "b". Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- g.1) Caso a licitante detentora da oferta de menor valor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não é necessária a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, devendo ser observada a preferência para a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte.
- g.2) Caso a licitante detentora da oferta de menor valor não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, mas ocorrer o empate ficto ou presumido, e sendo apresentada melhor proposta por microempresa ou empresa de pequeno porte, não é necessária a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- g.3) Caso não ocorram as situações descritas nas alíneas g.1 e g.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para indicar se poderá contratar 10% (dez por cento) do objeto licitado pelo preço apresentado na proposta vencedora:
- g.4) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não aceite contratar 10% (dez por cento) do objeto licitado pelo preço apresentado na proposta vencedora, serão convocadas, na ordem de classificação, as demais microempresasou empresas de pequeno porte para o exercício de igual direito.
- 12.10 Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



- 12.10.1 Na hipótese do art. 61, §1°, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.10.
- 12.11 Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.
- 12.12 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

13. HABILITAÇÃO

<u>OBS</u>: A documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à exceção daquela que comprove a regularidade com a seguridade social, em razão do disposto no art. 195, §3°, da CF.

- 13.1 O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à: (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;



- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.
- 13.1.1 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.1.2 Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/lotes para os quais oferecerá proposta [OBS: Apenas para licitações realizadas por itens/lotes].
- 13.2 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
- 13.3 Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.
- 13.4 A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registo cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.
- 13.5 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.
- 13.5.1 − Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA



- (A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- (A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
- (A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.
- (A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.
- (A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.
- (A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- (A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

[Na hipótese de participação de sociedades cooperativas, acrescentar:]

- (A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:
- (A.7.a) Ato constitutivo;
- (A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
- (A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
- (A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;
- (A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;
- (A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
- (A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada



qual na cooperativa.

- (A.7.h) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.
- (A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9°, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/2021.

(B) - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- (B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar: (Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação)
- (B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que__. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a LongoPrazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a_. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.



PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

IF -	
112 -	

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

- (B.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.
- (B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
- (B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;
- (B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:
- (B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- (B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar—se—ão ao último exercício.
- (B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a _% (______) [limitado a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021] do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.



[Caso seja admitida a participação em consórcio, adotar o seguinte subitem:]

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de______% [de 10% a 30%] sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico—financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 [O dispositivo admite que não seja exigido tal acréscimo mediante justificativa, que deve ser apresentada pelo órgão ou entidade promotora da licitação]

- (B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de São Gonçalo, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.
- (B.4) Exige—se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

- (C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF.
- (C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.
- (C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- (C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais,



- e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria—Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;
- (C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;
- (C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;
- (C.3.c.1) No caso de licitante vencedora domiciliada no Município de São Gonçalo, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância, no momento da assinatura do contrato.
- (C.4) No caso de licitante vencedora domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de São Gonçalo, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância, no momento da assinatura do contrato.
- (C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF– FGTS.
- (C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- (C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do



momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

- (C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.
- (C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5°, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

- (D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo_, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.
- (D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.
- (D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, anexo _.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- (E.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.
- (E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente. [A exigência de comprovação de aptidão anterior fica a critério do órgão licitante.]
- (E.3) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso



desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.4) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

ou

- (E.4) Não será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes.
- [OBS: A impossibilidade de soma de atestados e certidões no caso concreto deverá ser devidamente justificada no processo licitatório.]
- (E.5) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3°, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

[Se o objeto assim exigir, incluir as seguintes previsões:]

- (E.6) Declaração formal da licitante de que assume o compromisso de utilização exclusiva de produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal, sob as penas da lei, na forma do Anexo_, quando for o caso.
- (E.7) Prova de inscrição no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA ou comprovante de que a licitante não está obrigada a se inscrever no referido cadastro, quando for o caso.

[Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão:]

(E.8) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da entrega dos bens, na data de_/_/as_h, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso. O ATESTADO DE VISITA pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

[OBS: Informações sobre datas e horários da realização de cada Visita Técnica serão disponibilizadas às empresas por meio do e-mail informado no ato da retirada do Edital ou



em mensagem eletrôni	ca enviada para o e–mail]

[Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão:]

(E.9) Declaração formal da licitante indicando a localização das instalações dedicadas ao desempenho de sua atividade, acompanhada de cópia do respectivo Alvará de Funcionamento, quando for o caso.

[O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:]

(E.10) Para os aspectos técnicos específicos relativos a ______ [descrever os aspectos técnicos pertinentes], a qualificação técnica pode ser demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, em relação a ____ [limitado a 25%] do objetoa ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBS: Outros itens de qualificação técnica poderão ser inseridos, conforme as documentações apresentadas pelo órgão requisitante, desde que devidamente justificadas, amparadas na fase de planejamento da contratação e embasadas pelo ordenamento

14. RECURSOS

- 14.1 Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.
- 14.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 14.3 As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado à licitante vencedora a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo—lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos



estabelecidos no item anterior.

- 14.5 A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.
- 14.6 Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo de 10 dias, a contar do recebimento.
- 14.7 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 14.9 No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 15.1 As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 15.2 Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.
- 15.2.1 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.
- 15.3 A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento



de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 — Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico (utilizado para divulgação).

16. GARANTIA

16.1 – A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1°, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OU

16.1 Consoante manifestação justificada pelo órgão requisitante, não será exigida garantia. (NESSE CASO, DESCONSIDERAR OS DEMAIS ITENS)

[OBS: Caberá ao órgão licitante avaliar se a garantia será exigida, com a justificativa para eventual dispensa – "Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos."]

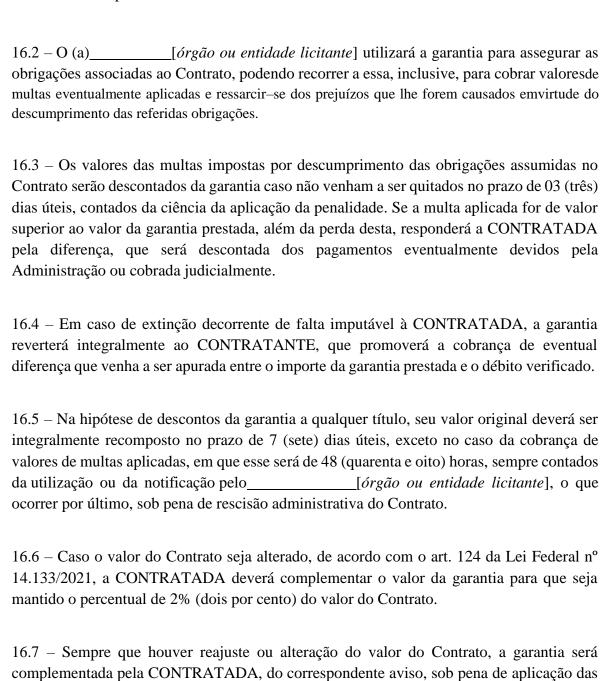
[Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano e subsequentes prorrogações, adotar a seguinte redação para o subitem 16.1.1:]

- 16.1.1 Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.
- 16.1.2 No caso de seguro—garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em_(no mínimo um mês) contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
- 16.1.3 Em relação ao seguro–garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas



eventualmente aplicadas.

sanções previstas no ordenamento.



- 16.8 Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1°, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.9 A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.



17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente [autoridade competente do órgão ou entidade licitante] adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
17.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo_, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre o(a)[órgão ou entidade licitante] e a ADJUDICATÁRIA.
[Se não houver necessidade de celebração de contrato, deverá ser adotada a seguinte redação:]
17.2 – Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal n° 14.133/2021.
17.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo(a)[ordenador de despesa do órgão ou entidade licitante], será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pelo(a)[órgão ou entidade licitante], para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo—lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.
17.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo(a) [órgão ou entidade licitante]. 17.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das



licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos fiscais do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) [órgão ou entidade licitante] e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

17.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o órgão requisitante, compromete–se a:

- a) atender às solicitações requeridas, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;
- b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.
- 17.10 A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à (ao)



setor do órgão ou entidade licitante responsável pela

fiscalização do contrato].

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento da parcela correspondente, obedecido o disposto na legislação.

- 18.2 O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.
- 18.3 No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.
- 18.4 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documentode cobrança no [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.
- 18.5 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30° (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no______[setor competente do órgão ou entidade licitante].
- 18.6 O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.



19.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

19.2 — Os preços serão reajustados de acordo com a variação do	, calculado
por meio da seguinte fórmula:	

R = Po [(I-Io)/Io]

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

19.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando—a às penalidades previstas no subitem 20.2
- 20.2 Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:
- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido



- do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.3 A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:
- 20.3.1 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não—aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 20.3.2 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 20.3.3 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 20.3.4 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 20.3.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 20.4 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.
- 20.5 As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a



possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

- 20.6 As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 20.7 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido
- 20.8 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.
- 20.9 A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21. FORO

21.1 – Fica eleito o Foro de São Gonçalo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso



apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

- 22.2 Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar—se—ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.
- 22.3 As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília DF.
- 22.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

São Gonçalo, dede	
Pregoeiro	
(Nome, cargo, matrícula e lotação)	
Secretario da Pasta	
(Nome, cargo, matrícula e lotação)	



ANEXO I DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo—se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

São Gonçalo,_de_	de	
 REPRESENTANTE LEGA (Nome, cargo e carimb	·-	_

[Para as compras e contratações que não exijam a elaboração de instrumento contratual, na forma da legislação pertinente, as partes deverão firmar a declaração de responsabilização civil e administrativa com a seguinte redação:]



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº, por intermédio de seu(sua) representante
legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nºe
inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº, DECLARA, para
fins do disposto no item do Edital de n $^{\circ}$ /e sob as penas da lei, se compromete
a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes
poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se
comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédic
de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios
de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta
indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou
de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.
DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas
hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária
abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o
contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação
quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e
reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.
São Gonçalo,de
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

São Gonçalo,_de	de
CONTRATA	ADA
REPRESENTANTE LEG	AL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO IV DECLARAÇÃO - ART. 9°, § 1°, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial] Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°
[endereço da sociedade empresarial]
DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1° e 2° escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses. DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
São Gonçalo,dede
001777

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO V DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

[órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº
/[denominação/razão social da
sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº
, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)
, portador(a) da carteira de identidade nº
e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o n
, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Le
Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
São Gonçalo,dede
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART 63 inciso Le 8 1° DA LEI FEDERAL Nº 14 133/2021

ART. 63, inciso I e § 1°, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021
(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°
[endereço da sociedade empresarial]
Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos
custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas
leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
São Goncalo,_de de .

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°
[endereço da sociedade empresarial]
Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
São Gonçalo,dede
CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação	o/razão social da sociedade empresaria	al]	
Cadastro Naci	ional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº	·	
[endereço da s	sociedade empresarial]		
	nto à previsão legal contida no art.		
	[nome com		
	que o(a) Sr(a).		
	profissional indicado da empresa],	_	_
realizou visita	a para fins de vistoria técnica ao		[local
na modalidade	e, n°/, as quais serã vier a ser apresentada.	to consideradas quando da	-
	São Gonçalo,_de		_
	(Nome, cargo, matríci	ula e lotação)	
	Profissional indicado j	pela Empresa	_
	(Nome, cargo e carimbo	o da empresa)	
	Representante Legal	da Empresa	_
	(Nome, cargo e carimbe	o da empresa)	



ANEXO IX DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à)
[órgão ou entidade CONTRATANTE], que, na execução do
presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do
trabalho pertinentes.
São Gonçalo,dede
CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO X MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em	pa	apel tin	nbrado	da em	npresa)						
[der	าดเ	minaçã	io/razã	o soci	al da socie	dade emp	resarial	1			
Cad	lasi	tro Nac	cional o	de Pes	soas Jurídi	cas – CNI	PJ n°				
[enc	ler	reço da	socied	lade e	mpresarial]					
Info	rn	namos	que as i	instala	ıções dedic	adas ao d	esempen	iho das noss	sas ativid	lades relacion	adas
ao	c	cumprin	nento	do	contrato	objeto	desta	licitação	estão	localizadas	na
								•	-], acompanha	ando
a pr	ese	ente de	claraçã	io cóp	ia do respe	ectivo Alv	ará de F	uncioname	nto.		
				Sã	io Gonçalo	,_de		de	<u>_</u> .		
						CONTR	ATADA	1		_	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da empresa)



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pregão eletrônico n° /

Processo N°:	Fundamento Legal:
Objeto:	Critério de Julgamento:
Execução Data/Horário:	Local de Realização:

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, por 1	meio do[órgão da Administração
Direta], ou A (O)[ent	tidade da Administração Indireta], torna
público que fará realizar licitação, sob a moda	alidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo
critério de julgamento menor preço/maior descon	onto[por item/ por lote/ global],
sob o regime de[empreitada p	por Preço Unitário/empreitada por Preço
Global/Empreitada Integral/Contratação por To	Tarefa], para prestação de serviços de
devidamente descritos, c	caracterizados e especificados neste Edital
e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.	

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações,e pelo Decreto Municipal nº 085/2023, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições desteEdital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.



- 1.3 A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Compras Públicas), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.
- 1.4 As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.
- 1.5 A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.6 As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br e pelo site da Prefeitura de São Gonçalo.
- 1.7 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico ".
- 1.7.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveispela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serãodivulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 1.8 Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico:
 "



- 1.8.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 1.8.2 A impugnação não possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final daautoridade competente.
- 1.8.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 1.9 A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do(a)	_(ex: Secretário de XXXX),
consta do Processo Administrativo nº	de
/	
3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICI	ΓΑÇÃO
3.1 – No diadede, àsh, o Prego	peiro iniciará a sessãopública
do PREGÃO ELETRÔNICO PE – [SIGLA DO ÓRGÃO OU .	ENTIDADE LICITANTE] Nº
/, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt	t-br (Portal Nacional de
Compras Públicas).	

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o

primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra



data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO
4.1 – O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de
(descrever objeto com clareza), conforme as especificações constantes deste Edital e/ou de
Termo de Referência.
[OBS.: Somente poderão ser objeto de contratação as atividades materiais, acessórias,
instrumentais ou complementares a área de competência do órgão ou entidade,
conforme o art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.]
5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte
dotação orçamentária:
[ÓRGÃO OU ENTIDADE TITULAR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA]
PROGRAMA DE TRABALHO:
CÓDIGO DE DESPESA:
FONTE DE RECURSO:
5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra—se no Anexo, totalizando a importância de R\$).
6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço/maior desconto[por item/por lote/ global].
[A critério da Administração, o Edital pode admitir, como critério de julgamento, a oferta de
maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, hipótese
em deve ser adotada a seguinte redação:]



6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o maior desconto[por
item/por lote/ global] sobre[planilha orçamentária/tabela
referencial de preços].
[O critério de julgamento de menor preço/maior desconto por lote ou global somente poderá
ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item
e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços
unitários máximos deverá ser indicado no edital.]
7. PRAZOS
7.1 – O Contrato vigorará a partir da assinatura até() dias/meses.
[Se não houver necessidade de celebração de termo de contrato, deverá ser adotada a
seguinte redação:]
7.1 – A contratação vigorará a partir da retirada da Nota de Empenho ou do instrumento
equivalente até() dias/meses.
7.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei
Federal n° 14.133/2021.
7.2.1 – No caso de serviços contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts.
107 e 106, §2°, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.
(se for o caso, inserir):
7.2.2 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de
() dias/meses a contar do[recebimento/instalação/aceite], na
forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação dos serviços.

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias,



contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (https://www.gov.br/compras/pt-br.)

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 8.1:]

- 8.1 Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Provedor do Sistema (https://www.gov.br/compras/pt-br).
- 8.2 Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 8.3 A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.
- 8.4 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua



representante.

- 8.5 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 8.6 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 8.7 Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.
- 8.8 Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

ou

- 8.8 Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.
- 8.9 Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:
- (a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o(a) [órgão ou entidade licitante], pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidáriaestabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.
- (b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e



à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

- (c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
- (d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;
- (e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

Ou

8.9 – Não será permitida a participação em consórcio.

[Para que haja proibição de participação em consórcio, é necessário apresentar justificativa, conforme o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.]

OBS: [A regra do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/21 é a admissibilidade de consórcios, salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório.]

OBS: [Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas, conforme o § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.]

8.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da (o) [órgão ou entidade licitante], para aferição da



manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo(a) [órgão ou entidade licitante] e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico—financeira apresentados à ocasião do certame.

[OBS.: Quando não for permitida a participação em consórcio, o item 8.10 deverá ter a seguinte redação, excluindo-se o subitem 8.10.1:]

8.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da (o)_[órgão ou entidade licitante], para verificação desuas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindindo em qualquer hipótesede prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1° e 2° escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.



- 8.13 Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 8.14 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.15 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 8.16 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.
- 8.16.1 A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.
- 8.17 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do "Manual do Fornecedor", disponibilizado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.



- 9.1.1 O credenciamento dar—se—á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais SIASG Sistema COMPRASNET.
- 9.1.2 O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 9.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 9.1.4 É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao(à) [órgão ou entidade licitante], promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.1.5 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

- 10.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final, após a fase de lances, quando solicitado pelo pregoeiro.
- 10.1.1 A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 10.1.2 As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço/maior desconto

 [por item/por lote/ global] do objeto licitado.



- 10.2 As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.
- 10.2.1 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10.2.2 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.
- 10.2.3 A Comissão de Licitação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.
- 10.2.3.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.2.4 Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 10.3 No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao



cumprimento do objeto desta licitação.

10.4 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.4.1 − O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.4.2 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.5 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar–se–á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

10.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê—lo pelo Pregoeiro.

10.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas.

O(A) ______ [órgão ou entidade licitante], em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua



desconexão.

10.9 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.9.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 10.9 e subitem 10.9.1:]

10.9 – A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

- 10.9.1 A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte **conduzirá** ao seu afastamento da licitação.
- 10.9.2 A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será será aberta automaticamente pelo sistema.
- 11.1.1 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização



de sua chave de acesso e senha.

- 11.1.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 11.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 11.3 Serão desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- 11.3.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 11.4 Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.
- 11.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.
- 11.6 A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.



11.7 - Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa
[aberto / aberto e fechado].
11.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por
meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do
seu lance e do valor consignado no registro.
11.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as
regras de aceitação pertinentes.
[Caso escolhido o modo de disputa <u>aberto</u> , adotar a seguinte redação para o subitem 11.9.1:]
11.9.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de(valor em moeda
nacional) de diferença de valores ou de(%) entre os lances, que incidirá tanto em
relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
[Caso escolhido o modo de disputa <u>aberto e fechado</u> , adotar a seguinte redação para o subitem 11.9.1:]
11.9.1 – O licitante somente poderá oferecer[valor inferior/maior percentual de
desconto] ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando
houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que
incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
11.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for
recebido e registrado em primeiro lugar.
11.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo
real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.



11.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando—se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

[Caso seja escolhido o modo de disputa <u>aberto</u>, adotar a seguinte redação para o item 11.10:]

- 11.10 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.10.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 11.10.2 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 11.10.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

[Caso escolhido o modo de disputa <u>aberto e fechado.</u> adotar a seguinte redação para oitem 11.10:]

- 11.10 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.
- 11.10.1 Encerrado o prazo previsto no item 11.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de ______minutos (limitado a dez minutos), a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 11.10.2 Encerrado o prazo previsto no item 11.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para



que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento)_[superior, em caso de julgamento pelo menor preço, ou inferior, caso adotado o critério de julgamento do maior desconto] àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

11.10.3 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.10.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.10.2 e 11.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.10.5 – Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 11.10.2 e 11.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.10.4.

11.10.6 – Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.10.5.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor
preço/maior desconto[por item/por lote/ global], sendo considerada mais
bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha
apresentado lance(s)_com menor preço/ maior desconto[Inserir a expressão
"para cada item" quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento menor
preço/maior desconto por item ou "para cada lote" quando se tratar de licitação pelo
critério de julgamento menor preço/maior desconto por lote] na estimativa orçamentária
(Anexo).



- 12.2 Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.
- 12.2.1 Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.
- 12.2.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder–se–á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
- c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;
- d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance



recebido e registrado em primeiro lugar.

- 12.2.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.
- 12.2.4 Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada pormicroempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.3 Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.
- 12.3.1 Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais):]

- o item 12.2 deve ter a seguinte redação, e os subitens 12.2.1 ao 12.2.5 devem ser suprimidos:
- 12.2 As microempresas e empresas de pequeno porte terão o tratamento privilegiado previsto no art. 48, § 3°, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 inclusive nas licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, abertas com fundamentos no art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em razão de os itens da contratação terem valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



- o item 12.3 deverá conter a seguinte redação:

- 12.3 Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.
- 12.3.1 Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.4 Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.
- 12.4.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.4.2 Haverá um prazo de_horas (mínimo de duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
- 12.5 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de ______[menor valor/maior desconto], imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de ______[menor valor/maior desconto].
- 12.6 Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando—lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes



com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

licitado.	
12.7 – O(A) [órgão ou entidade licitante] poderá nomento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demoserviço(s) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referênce	onstração(ões) do(s)
12.7.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas se	_
12.7.2 — Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstraç primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na oroprovisória.	_
12.8 — Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Prego licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras pro causas de sua desclassificação.	•
12.9 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de valor/maior desconto], passará o Pregoeiro ao julgamento da habilit seguintes diretrizes:	
a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de En Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, o suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com declarada inidônea.	de licitante declarada
b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação o da oferta de[menor valor/maior desconto], por meio de Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, be documentação complementar descrita no item 13 deste edital;	consulta on line ao

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de



Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

- c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRASNET, observado o item 12.4.2.
- e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea "b". Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade.
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 12.10 Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



- 12.10.1 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.4.2.
- 12.10.2 Na hipótese do art. 61, §1°, da Lei Federal n° 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.9.
- 12.11 Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.
- 12.12 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

13. HABILITAÇÃO

- 13.1 O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:
- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.
- 13.1.1 Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/lotes para os quais oferecerá proposta [OBS: Apenas para licitações realizadas por itens/lotes].



- 13.2 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
- 13.3 Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.
- 13.4 A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registo cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados independentemente de terem sido cadastrados no SICAF: [listar os documentos cuja apresentação não é suprível pelo SICAF se for o caso]
- 13.5 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.
- 13.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- (A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- (A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhadodos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
- (A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da



composição da diretoria em exercício.

- (A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.
- (A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.
- (A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- (A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

[Na hipótese de participação de sociedades cooperativas, acrescentar:]

- (A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:
- (A.7.a) Ato constitutivo;
- (A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
- (A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
- (A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;
- (A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;
- (A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
- (A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.
- (A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9°, § 1°, da Lei Federal n°



14.133/2021.

(B) - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar: (Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação)

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que_. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a LongoPrazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG =
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

ATIVO CIRCULANTE

ILC = PASSIVO CIRCULANTE

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a_. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

IE = PATRIMÔNIO LÍQUIDO



- (B.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.
- (B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
- (B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;
- (B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:
- (B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- (B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar—se—ão ao último exercício.
- (B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a __% (______) [limitado a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021] do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último



exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

[Caso seja admitida a participação em consórcio, adotar o seguinte subitem:]

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de______% [de 10% a 30%] sobreo valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico—financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 [O dispositivo admite que não seja exigido tal acréscimo mediante justificativa, que deve ser apresentada pelo órgão ou entidade promotora da licitação]

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de São Gonçalo, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.4) Exige—se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo______do Edital de Pregão Eletrônico nº_____.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

- (C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF.
- (C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.



- (C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- (C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante:
- (C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;
- (C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;
- (C.3.c.1) No caso de licitante vencedora domiciliada no Município de São Gonçalo, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância, no momento da assinatura do contrato.
- (C.4) No caso de licitante vencedora domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de São Gonçalo, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá



apresentar declaração própria atestando essa circunstância, no momento da assinatura do contrato.

- (C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF– FGTS.
- (C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- (C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- (C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.
- (C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5°, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

- (D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo_, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.
- (D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.
- (D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

_



Previdência Social, Anexo.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- (E.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.
- (E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente. [A exigência de comprovação de aptidão anterior fica a critério do órgão licitante.]
- (E.3) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.
- (E.4) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

ou

- (E.4) Não será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes.
- [OBS: A impossibilidade de soma de atestados e certidões no caso concreto deverá ser devidamente justificada no processo licitatório.]
- (E.5) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3°, II, da Lei Federal n° 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

[Se o objeto assim exigir, incluir as seguintes previsões:]

(E.6) Declaração formal da licitante de que assume o compromisso de utilização exclusiva



de produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal, sob as penas da lei, na forma do Anexo_, quando for o caso.

(E.7) Prova de inscrição no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – ou comprovante de que a licitante não está obrigada a se inscrever no referido cadastro.

[Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão:]
(E.8) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA
fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, na forma
do Anexo_, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata
visitou o local dos serviços, na data de_/_/_àsh, e tomou conhecimento das condições
para execução do objeto desta licitação, quando for o caso. O ATESTADO DE VISITA pode
ser substituído por declaração em que o licitante ateste que conhece o local e as condições
de realização do objeto do contrato, conforme o $\S~2^{\rm o}$ do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
[OBS : Informações sobre datas e horários da realização de cada Visita Técnica serão disponibilizadas às empresas por meio do e-mail informado no ato da retirada do Edital ou em mensagem eletrônica enviada para o e-mail]
[O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica
seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado
a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um
licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na
forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:]
(E.10) Para os aspectos técnicos específicos relativos a [descrever os
aspectos técnicos pertinentes], a qualificação técnica pode ser demonstrada por meio de
atestados relativos a potencial subcontratado, em relação a_[limitado a 25%] do objetoaser

licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao



mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. RECURSOS

- 14.1 Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.
- 14.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 14.3 As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado aos licitantes vencedores a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo—lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.
- 14.5 A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.
- 14.6 Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento.
- 14.7 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 14.9 No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 15.1 As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 15.2 Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.
- 15.2.1 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.
- 15.3 A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 15.3.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico (utilizado para divulgação).

16. GARANTIA



16.1 – A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/2021.

[OBS: Caberá ao órgão licitante avaliar se a garantia será exigida, com a justificativa para eventual dispensa – "Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos."]

[Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano e subsequentes prorrogações, adotar a seguinte redação para o subitem 16.1.1:]

- 16.1.1 Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.
- 16.1.2 No caso de seguro—garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em_(no mínimo um mês) contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
- 16.1.3 Em relação ao seguro—garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.
- 16.2 O (a) [órgão ou entidade licitante] utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir—se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.
- 16.3 Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor



superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.4 – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

16.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo_______[órgão ou entidade licitante], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

16.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

16.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no ordenamento.

16.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1°, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 – Constatada a regularidade dos atos pr	aticados e decididos os recursos eventua	lmente
interpostos, a autoridade competente	[autoridade compete	nte do



órgão ou entidade licitante] adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo_, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre o(a)[órgão ou entidade licitante] e a ADJUDICATÁRIA.
[Se não houver necessidade de celebração de contrato, deverá ser adotada a seguinte redação:]
17.2 – Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal n° 14.133/2021.
17.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo(a) [ordenador de
despesa do órgão ou entidade licitante], será a licitante vencedora convocada, com
antecedência mínima de dois dias úteis, pelo(a)[órgão ou entidade licitante].
para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá
comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu
representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento
público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade
e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes
específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento
equivalente.
17.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período,
mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o
motivo apresentado seja aceito pelo(a)[órgão ou entidade licitante].
17.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a
implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração
do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento



equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos fiscais do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) [órgão ou entidade licitante] e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

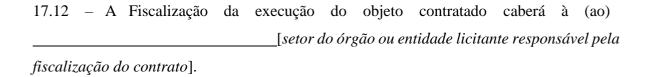
17.9 – Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo



Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão–de–obra, no prazo previsto no art. 30, § 1°, inciso II, da Lei Complementar Federal n° 123/06. [OBS. Cláusula a ser incluída na hipótese de contratação com fornecimento de mão–de–obra fora do estabelecimento da adjudicatária]

17.10 – Sendo a ADJUDICATÁRIA cooperativa de trabalho organizada para a prestação de serviços, deverá apresentar também a relação dos cooperados que executarão o objeto contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa e a ata da sessão específica realizada pelos cooperados partícipes para a indicação: dos responsáveis pela sua coordenação, para um mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a execução do objeto contratual; dos requisitos para a consecução do referido objeto; dos valores contratados e da retribuição pecuniária de cada cooperado partícipe. [OBS. Cláusula a ser incluída na hipótese de contratação com fornecimento de mão—de—obra fora do estabelecimento da adjudicatária]

17.11 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.



18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante] e obedecido o disposto na legislação.



18.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias. pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que o(a)_______[órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato. 18.3 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo, e declaração [a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra] de observância das normas de saúdee segurança do trabalho, na forma do Anexo. 18.4 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos. 18.5 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano. 18.6 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo)

dia da data do protocolo do documento de cobrança no ______[setor competente do



órgão ou entidade licitante].

18.7 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

19. REAJUSTE

19.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

19.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do ______, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

[No caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, incluir os seguintes subitens:]

19.2.1 – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

19.2.2 – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.



19.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

[Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:]

19.4 – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem 20.2.

20.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o(a)

[órgão ou entidade licitante] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa;
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.3 A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:
- 20.3.1 0.1% (um décimo por cento) até 0.2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração,



no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 20.3.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20.3.3 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 20.3.4 0.2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 20.3.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 20.3.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 20.3.7 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano	05
	físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou	04
	caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de	
	atendimento;	
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços	03
	contratados, por empregado e por dia;	
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização,	02
	por serviço e por dia;	
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do	02
	órgão fiscalizador, por ocorrência;	



6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades	01
	do serviço, por funcionário e por dia;	
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não	03
	previstos nesta tabela de multas, após reincidência	
	formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por	
	ocorrência;	
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos	01
	previstos no Contrato;	

- 20.4 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.
- 20.5 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.
- 20.6 As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 20.7 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
- 20.8 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.
- 20.9 A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



20.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21. FORO

21.1 – Fica eleito o Foro de São Gonçalo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.
- 22.2 Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

مه

- 22.3 As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília DF.
- 22.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

São Goncalo de

Sau C	Jonçaio, de		ue	·
	Preg	OEIRO		
(N	ome, cargo, ma	atrícula e	lotação)	
	Secretario	o da Pasta	a	
(NI				
(1)	ome, cargo, ma	atricula e	iotação)	



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

(...)

(...)



ANEXO II DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro — A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo—se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

São Gonçalo,_de	de	
REPRESENTANTE LE	GAL DA EMPRESA	
(Nome, cargo e carii	mbo da empresa)	

[Para as compras e contratações que não exijam a elaboração de instrumentocontratual, na forma da legislação pertinente, as partes deverão firmar a declaração deresponsabilização civil e administrativa com a seguinte redação:]



ANEXO II DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº, por intermédio de seu(sua) representante
legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nºe
inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº, DECLARA, para
fins do disposto no item do Edital de n° _/_ e sob as penas da lei, se comprometer a atuarde
forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá
oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a
aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédiode outrem,
qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefíciosde qualquer
espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por
meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma
a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.
DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas
hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária,
abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o
contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação,
quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e
reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.
São Gonçalo,_dede
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

São Gonçalo, de	de
-	
CONTRATADA	
REPRESENTANTE LEGAL DA	EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da e	empresa)



ANEXO IV DECLARAÇÃO - ART. 9°, § 1°, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°
[endereço da sociedade empresarial]
DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1° e 2° escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses. DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
São Gonçalo,_dede

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO V DECLARAÇÃO REF. AO EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

[órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação n°
/[denominação/razão social da
sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº
, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)
, portador(a) da carteira de identidade n°
e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº
, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei
Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
São Gonçalo,dede
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

ART. 63, inciso I e § 1°, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial] Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°
[endereço da sociedade empresarial]
Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
São Gonçalo,_dede

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à)
[órgão ou entidade CONTRATANTE], que, na execução do
presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do
trabalho pertinentes.
São Gonçalo,_dede
CONTRACTOR A
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°
[endereço da sociedade empresarial]
Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021,
DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas
específicas.
São Gonçalo,_dede
CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO IX DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART. 63, inciso I e § 1°, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial] Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° [endereço da sociedade empresarial]
Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
São Gonçalo,_dede
CONTRACTAR

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa) [denominação/razão social da sociedade empresarial] Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____. [endereço da sociedade empresarial] Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, [nome completo do representante legal da empresa], DECLARO que o(a) Sr(a). completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao_____ ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade_____, n°_/_, as quais serão consideradas quando da elaboraçãoda proposta que vier a ser apresentada. São Gonçalo, de de . Agente Público (Nome, cargo, matrícula e lotação) Profissional indicado pela Empresa (Nome, cargo e carimbo da empresa) Representante Legal da Empresa



ANEXO XI MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°
[endereço da sociedade empresarial]
Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionada ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas r
[endereço das instalações], acompanhand
a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.
São Gonçalo,_dede
CONTRATADA
CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da empresa)

Continuação do D.O.E. em 29/04/2024

Exonera

a contar de 15 de abril de 2024, ADRIANO PEREIRA FERREIRA - Mat.: 129552, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Obras - Símbolo CC-1, da(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Port. nº 837/2024

Nomeia:

a contar de 26 de abril de 2024, YAN DA SILVA FERREIRA - CPF: 174.***.***-80, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Obras - Símbolo CC-1, na(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em substituição a Adriano Pereira Ferreira - Mat.: 129552. Port. nº 838/2024

Exonera:

a contar de 22 de abril de 2024, JORGE GUIMARAES DE JESUS - Mat.: 129348, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Obras - Símbolo CC-1, da(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Port. nº 839/2024

Nomeia:

a contar de 26 de abril de 2024, ALECSANDRO MANGIA DE ANDRADE - CPF: 026.***.***-00, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Obras - Símbolo CC-1, na(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em substituição a Jorge Guimaraes de Jesus - Mat.: 129348.

Port. nº 840/2024

Exonera:

a contar de 19 de abril de 2024, ALEF ARAUJO DE SOUZA - Mat.: 129537, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Obras - Símbolo CC-1, da(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Port. nº 841/2024

Nomeia:

a contar de 26 de abril de 2024, WANDERLEY DA SILVEIRA SOUZA - CPF: 753.***.***-68, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Obras - Símbolo CC-1, na(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em substituição a Alef Araujo de Souza - Mat.: 129537.

Port. nº 842/2024

Exonera

a contar de 15 de abril de 2024, MARIVALDO SOUZA DE SANTANA - Mat.: 128026, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Obras - Símbolo CC-1, da(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Port. nº 843/2024

Nomeia:

a contar de 26 de abril de 2024, DAMIÃO REINAUX DA SILVA - CPF: 955.***.***-59, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Obras - Símbolo CC-1, na(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em substituição a Marivaldo Souza de Santana - Mat.: 128026.

Port. nº 844/2024

Nomeia:

a contar de 26 de abril de 2024, os servidores abaixo relacionados, para exercerem o cargo em comissão de Chefe de Departamento - Símbolo CC-1, na(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

NOME/CPF
GABRIEL FERREIRA CAVALCANTE / 062.***.***-51
ILSON SOARES DOS SANTOS / 018.***.***-33
RAIMUNDO NONATO JORGE DA SILVA / 012.***.***-56

Port. nº 845/2024

Nomeia:

a contar de 26 de abril de 2024, RENAN SILVA COUTINHO - CPF: 109.***.***-80, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Governança e Apoio à Gestão - Símbolo CC-3, na(o) Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Jhonatan Vicente Guerreiro Melo - Mat.: 128860.

Port. nº 846/2024

Exonera:

a contar de 26 de abril de 2024, ODILON LIMA DO NASCIMENTO - Mat.: 125084, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Fiscalização - Símbolo CC-1, da(o) Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Port. nº 847/2024

Nomeia:

a contar de 26 de abril de 2024, FABIO GUILHERME HORTA DOS SANTOS - CPF: 214.***.***-80, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Fiscalização - Símbolo CC-1, na(o) Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Port. nº 848/2024

Nomeia:

a contar de 26 de abril de 2024, WELLINGTON DOS SANTOS - CPF: 113.***.***-70, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Conservação - Símbolo CC-1, na(o) Secretaria Municipal de Conservação. Port. nº 849/2024

Nomeia:

a contar de 26 de abril de 2024, ANGELICA CRISTINA SILVEIRA DE AS PINTO RHODUS - CPF: 006.***.***-23, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Gestão Educacional - Símbolo CC-1, na(o) Secretaria Municipal de Educação.

Port. nº 850/2024

Torna sem efeito:

a nomeação de JOSE ROBERTO BATISTA - CPF: 032.***.***-89, na Portaria nº 746/2024, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Conservação - Símbolo CC-1, na(o) Secretaria Municipal de Conservação. Port. nº 851/2024

Nomeia:

a contar de 19 de abril de 2024, os servidores abaixo relacionados, para exercerem o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Conservação- Símbolo CC-1, na(o) Secretaria Municipal de Conservação.

NOME/CPF EM SUBSTITUIÇÃO MAT.

LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA DIAS PERCÍLIO
/ 122.***.***-31

PEDRO HENRIQUE SILVA DE FREITAS /
215.******-78

CARLOS ANDRE DA SILVA JUSTINO 129828

Port. nº 852/2024

Exonera:

a contar de 24 de abril de 2024, RAYANNI COELI GOMES DOS SANTOS - Mat.: 124550, do cargo em comissão de Gerente de Governança e Apoio à Gestão - Símbolo CC-3, da(o) Procuradoria Geral.

Port. nº 853/2024

Nomeia:

a contar de 24 de abril de 2024, RYAN GUALBERTO BERNARDES DE OLIVEIRA - CPF: 159.***.***-83, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Governança e Apoio à Gestão - Símbolo CC-3, na(o) Procuradoria Geral, em substituição a Rayanni Coeli Gomes dos Santos - Mat.: 124550.

Port. nº 854/2024

Torna sem efeito:

a nomeação de GELSON GONCALVES DE OLIVEIRA - CPF: 014.***.***-95, na Portaria nº 719/2024, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Governança e Apoio à Gestão - Símbolo CC-3, na(o) Secretaria Municipal de Conservação.

Port. nº 855/2024

Exonera:

a contar de 15 de abril de 2024, NELCEDIR FERNANDES DANIEL JUNIOR - Mat.: 129767, do cargo em comissão de Chefe de Departamento - Símbolo CC-1, da(o) Secretaria Municipal de Conservação.

Port. nº 856/2024

Nomeia:

a contar de 15 de abril de 2024, os servidores abaixo relacionados, na(o) Secretaria Municipal de Conservação.

NOME/CPF EM SUBSTITUIÇÃO CARGO SIMB. GERENTE DE ERIKA NUNES DA SILVA / 109.***.***-52 GOVERNANÇA E JEFFERSON NUNES CC-3 127056 apoio à PEIXOTO GESTÃO CHEFE DE GELSON GONÇALVES DE OLIVEIRA / 014.***.***-95 DEPARTAMENTO NELCEDIR FERNANDES 129767 DANIEL JUNIOR CONSERVAÇÃO

Port. nº 857/2024

Nomeia:

a contar de 26 de abril de 2024, CLAUDIO DOS SANTOS - CPF: 012.***.***-54, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento - Símbolo CC-1, na(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Port. nº 858/2024